



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Terça-feira • 30 de Janeiro de 2018 • Ano VI • Nº 823

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.002/2017-CP** - Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações dos serviços de execução de pavimentação de Pedra Tosca na Sede e Distrito - Zona Rural e Urbana, do Município de São Benedito - CE

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atas



P M S L
FLS. Nº 1352

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017-INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 07.002/2017
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, CEP: 62.370-000, Centro, São Benedito, Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, neste ato representada por seu Secretário(a), Sr. **JAIME GOMES DA FONSECA FILHO**, CPF Nº 183.903.074-72, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.002/2017, BEM COMO, A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DATADA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E MÁXIMAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. PROCESSO DE
- 1.2. LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA TOMBADO SOB O Nº 07.002/2017, SUJEITANDO- SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA A **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA NA SEDE E DISTRITO- ZONA RURAL E URBANA, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.** TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 07.002/2017, NO QUAL RESTARAM CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR POR LOTE OS LICITANTES SIGNATÁRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, IMPRORROGÁVEL.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O GERENCIAMENTO DESTES INSTRUMENTOS CABERÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO SR. JAIME LIMA DA FONSECA FILHO NO SEU ASPECTO OPERACIONAL.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. OS PREÇOS REGISTRADOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS QUANTITATIVOS, MARCAS, EMPRESAS E REPRESENTANTES LEGAIS, ENCONTRAM-SE ELENCADOS NO ANEXO III DA PRESENTE ATA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS POR ITEM.



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437



P M S B
FLS Nº 2253
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os SERVIÇOS LICITADOS DEVERÃO SER INICIADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. AS EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER CONVIDADAS A FIRMAR CONTRATAÇÕES, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES FIXADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NESTA ATA E SEUS ANEXOS, E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

7.2. AS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS REGISTRADOS NESTE INSTRUMENTO SERÃO EFETUADAS ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇOS, EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONTENDO: O Nº DA ATA, O NOME DA EMPRESA, O OBJETO DA LICITAÇÃO, A ESPECIFICAÇÃO, AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, O ENDEREÇO E A DATA DE ENTREGA.

7.3. PODERÃO TAMBÉM SER FIRMADOS TERMOS DE CONTRATOS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE SERÃO TRATADOS DE FORMA AUTÔNOMA E SE SUBMETERÃO IGUALMENTE A TODAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI Nº.º 8.666/93, INCLUSIVE QUANTO ÀS PRORROGAÇÕES, ALTERAÇÕES E RESCISÕES.

7.4. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR QUALQUER CONTRATAÇÃO, NEM MESMO NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

7.5. A ORDEM DE SERVIÇO SERÁ ENCAMINHADA AO CONTRATADO QUE DEVERÁ ASSINÁ-LA E DEVOLVÊ-LA AO MUNICÍPIO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DA DATA DO SEU RECEBIMENTO.

7.6. SE A EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO EM PRIMEIRO LUGAR RECUSAR-SE A ASSINAR A ORDEM DE SERVIÇO, SEM PREJUÍZO DAS RESPECTIVAS SANÇÕES APLICÁVEIS, PODERÃO SER CONVOCADOS OS DEMAIS CLASSIFICADOS NA LICITAÇÃO, CONFORME O ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESPEITADAS AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, OS PREÇOS E OS PRAZOS DO PRIMEIRO CLASSIFICADO.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE.

8.1 O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO A EMPRESA, QUANDO REGULARMENTE EXECUTADO OS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO, NA PROPORÇÃO DA EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, SEGUNDO AS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, EXPEDIDAS DE CONFORMIDADE COM AS NOTAS FISCAIS/FATURAS DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO GESTOR DA DESPESA, ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO FGTS TODAS ATUALIZADAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E OS PREÇOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO ANEXO I DESTA INSTRUMENTO.

8.2. POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR RECIBO EM 02 (DUAS) VIAS E A RESPECTIVA NOTA FISCAL. A FATURA E NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, COM ENDEREÇO A RUA PAULO MARQUES, 378, CENTRO- CEP 62.370-000, SÃO BENEDITO-CE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.778.129/0001-74, O MUNICÍPIO EFETUARÁ O PAGAMENTO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE MANTIDA PELO FORNECEDOR, APÓS O ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO TRATADA NOS SUB ITENS ANTERIORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS E DESTA ATA.

8.3. CASO CONSTATADA ALGUMA IRREGULARIDADE NAS NOTAS FISCAIS, FATURAS, ESTAS SERÃO DEVOLVIDAS AO FORNECEDOR, PARA AS NECESSÁRIAS CORREÇÕES, COM AS INFORMAÇÕES QUE MOTIVARAM SUA REJEIÇÃO, CONTANDO-SE O PRAZO PARA PAGAMENTO DA DATA DA SUA REAPRESENTAÇÃO.



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437



M S R
P L S Nº 1354
[Handwritten signature]

8.3.1. PARA CADA ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, O FORNECEDOR DEVERÁ EMITIR UMA ÚNICA NOTA FISCAL/FATURA.

8.3.2. POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA CONSULTA "ON-LINE" ÀS CERTIDÕES APRESENTADAS, PARA VERIFICAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE FISCAL.

8.3.3. CONSTATADA A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE JUNTO À FAZENDA PÚBLICA, A CONTRATADA SERÁ COMUNICADA POR ESCRITO PARA QUE REGULARIZE SUA SITUAÇÃO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO, SENDO-LHE FACULTADA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.3.4. NENHUM PAGAMENTO ISENTARÁ O CONTRATADA DAS SUAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES, NEM IMPLICARÁ ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS.

8.4. OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA NÃO SERÃO OBJETO DE REAJUSTE ANTES DE DECORRIDOS 01 (UM) ANO DE SEU REGISTRO, HIPÓTESE NA QUAL PODERÁ SER UTILIZADO O ÍNDICE IGP-M DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

8.5. NA HIPÓTESE DE SOBREVIREM FATOS IMPREVISÍVEIS, OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQÜÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO, OU AINDA, EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE, CONFIGURANDO ÁLEA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA E EXTRA CONTRATUAL, PODERÁ, MEDIANTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ONDE RESTE DEMONSTRADA TAL SITUAÇÃO, E ANTES DE RECEBIDA A ORDEM DE COMPRA, SER RESTABELECIDO A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE ENTRE OS ENCARGOS DO CONTRATADO E A RETRIBUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PARA A JUSTA REMUNERAÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 65, II, "D" DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.

8.5.1. OS PREÇOS REGISTRADOS QUE SOFREREM REAJUSTE/REEQUILÍBRIO NÃO ULTRAPASSARÃO AOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, MANTENDO-SE A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O VALOR ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E AQUELE VIGENTE NO MERCADO À ÉPOCA DO REGISTRO.

8.5.2. CASO O PREÇO REGISTRADO SEJA SUPERIOR À MÉDIA DOS PREÇOS DE MERCADO, O MUNICÍPIO SOLICITARÁ AO FORNECEDOR, MEDIANTE CORRESPONDÊNCIA, REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, DE FORMA A ADEQUÁ-LO A DEFINIÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO.

8.5.3. FRACASSADA A NEGOCIAÇÃO COM O PRIMEIRO COLOCADO O MUNICÍPIO CONVOCARÁ AS DEMAIS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS PARA O ITEM, SE FOR O CASO, OU AINDA OS FORNECEDORES CLASSIFICADOS, RESPEITADO AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, OS PREÇOS E OS PRAZOS DO PRIMEIRO CLASSIFICADO, PARA REDUÇÃO DO PREÇO; HIPÓTESE EM QUE PODERÁ OCORRER ALTERAÇÕES NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO.

8.5.4. SERÃO CONSIDERADOS COMPATÍVEIS COM OS DE MERCADO OS PREÇOS REGISTRADOS QUE FOREM IGUAIS OU INFERIORES AOS PREÇOS CONSTATES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ELABORADA PELO ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, ALÉM DAS DEMAIS PREVISTAS NESTA ATA E NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO L AO EDITAL:

A) EXECUTAR O SERVIÇO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NESTA ATA E NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DESTA INSTRUMENTO, OBSERVANDO AINDA TODAS AS NORMAS TÉCNICAS QUE EVENTUALMENTE REGULEM O FORNECIMENTO, RESPONSABILIZANDO-SE AINDA POR EVENTUAIS PREJUÍZOS DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA OU CONDIÇÃO AQUI ESTABELECIDO;

B) ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E QUAISQUER ÔNUS DE ORIGEM FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO, QUAISQUER ENCARGOS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, SEJAM TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO QUE LHEM SEJAM IMPUTÁVEIS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DO FORNECIMENTO;

MUNICÍPIO APROVA

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437



P M S L
FLS Nº 1255

- C) A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, O OBJETO DO CONTRATO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES;
- D) RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO PELO ÓRGÃO INTERESSADO;
- E) INDICAR PREPOSTO, ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSAREM A COMPETÊNCIA DO REPRESENTANTE DO CONTRATADO DEVERÃO SER COMUNICADAS A SEUS SUPERIORES EM TEMPO HÁBIL PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CONVENIENTES;
- F) ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES REGISTRADAS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NO FORNECIMENTO, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, NA FORMA DO § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93;
- G) EXECUTAR OS SERVIÇOS DE FORMA A NÃO COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO;
- H) EXECUTAR OS SERVIÇOS NA DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA ORDEM DE SERVIÇO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES INSTRUMENTOS, NEM QUAISQUER PLEITOS DE FATURAMENTOS EXTRAORDINÁRIOS SOB O PRETEXTO DE PERFEITO FUNCIONAMENTO E CONCLUSÃO DO OBJETO CONTRATADO.
- I) PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS QUE FOREM SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO, CUJAS RECLAMAÇÕES SE OBRIGA A ATENDER PRONTAMENTE, BEM COMO DAR CIÊNCIA AO MUNICÍPIO, IMEDIATAMENTE E POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE QUE VERIFICAR QUANDO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- J) DISPOR-SE A TODA E QUALQUER FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, NO TOCANTE AO FORNECIMENTO DO MATERIAL, ASSIM COMO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTA ATA;
- L) PROVER TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA PLENA OPERACIONALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE CONSIDERADOS OS CASOS DE GREVE OU PARALISAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA;
- M) COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO MUNICÍPIO QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA NO ENDEREÇO, CONTA BANCÁRIA E OUTROS JULGÁVEIS NECESSÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA;
- N) POSSIBILITARÃO MUNICÍPIO EFETUAR VISTORIA NAS SUAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, A FIM DE VERIFICAR AS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL;
- O) RESPEITAR E FAZER CUMPRIR A LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PREVISTAS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS PERTINENTES;
- P) SUBSTITUIR EM QUALQUER TEMPO E SEM QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ÚTEIS DA RECUSA, NO TODO OU EM PARTE O OBJETO RECUSADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CASO CONSTATADAS DIVERGÊNCIAS NAS ESPECIFICAÇÕES, ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL OU NA PROPOSTA DO CONTRATADO;
- Q) PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, POR SUA CONTA E SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, A CORREÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO, DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS QUE APRESENTAREM DEFEITO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- R) MANTER, SOB AS PENAS DA LEI, O MAIS COMPLETO E ABSOLUTO SIGILO SOBRE QUAISQUER DADOS, INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS DOS MATERIAIS DO MUNICÍPIO, DE QUE VENHA A TOMAR CONHECIMENTO OU TER ACESSO, OU QUE VENHAM A SER CONFIADOS, SEJAM RELACIONADOS OU NÃO COM O FORNECIMENTO OBJETO DESTA ATA;
- S) MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DESTA ATA, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL RELATIVO À LICITAÇÃO DA QUAL DECORREU O PRESENTE AJUSTE, NOS TERMOS DO ART.55, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93, QUE SERÁ OBSERVADO, QUANDO DOS PAGAMENTOS À CONTRATADA;
- 9.2. SÃO RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO, AINDA:
- A) TODA E QUALQUER TIPO DE AUTUAÇÃO OU AÇÃO QUE VENHA A SOFRER EM DECORRÊNCIA DO FORNECIMENTO EM QUESTÃO, BEM COMO PELOS CONTRATOS DE TRABALHO DE SEUS EMPREGADOS,



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437



P M S B
FLS Nº 7356

MESMO NOS CASOS QUE ENVOLVAM EVENTUAIS DECISÕES JUDICIAIS, EXIMINDO O MUNICÍPIO DE QUALQUER SOLIDARIEDADE OU RESPONSABILIDADE;

B) TODA E QUALQUER MULTA, INDENIZAÇÃO OU DESPESA IMPOSTA AO MUNICÍPIO POR AUTORIDADE COMPETENTE, EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DE LEI OU DE REGULAMENTO A SER OBSERVADO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DESDE QUE DEVIDAS E PAGAS, AS QUAIS SERÃO REEMBOLSADAS AO MUNICÍPIO, QUE FICARÁ DE PLENO DIREITO, AUTORIZADA A DESCONTAR, DE QUALQUER PAGAMENTO DEVIDO AO FORNECEDOR, O VALOR CORRESPONDENTE.

9.2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESCONTAR O VALOR CORRESPONDENTE AOS REFERIDOS DANOS OU PREJUÍZOS DIRETAMENTE DAS FATURAS PERTINENTES AOS PAGAMENTOS QUE LHE FOREM DEVIDOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER PROCEDIMENTO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, ASSEGURADA A PRÉVIA DEFESA.

9.2.2. A AUSÊNCIA OU OMISSÃO DA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NÃO EXIMIRÁ O FORNECEDOR DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NESTA ATA.

9.3. A FALHA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CUJO FORNECIMENTO INCUMBE AO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, NÃO PODERÁ SER ALEGADA COMO MOTIVO DE FORÇA MAIOR PARA O ATRASO, MÁ EXECUÇÃO OU INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA CONTRATO E NÃO A EXIMIRÁ DAS PENALIDADES A QUE ESTÁ SUJEITA PELO NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

- A) INDICAR O LOCAL E HORÁRIOS EM QUE DEVERÃO SER PRESTADOS OS SERVIÇOS.
- B) PERMITIR AO PESSOAL DA CONTRATADA ACESSO AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESDE QUE OBSERVADAS ÀS NORMAS DE SEGURANÇA;
- C) EFETUAR OS PAGAMENTOS DEVIDOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA ATA.
- D) MONITORAR OS VALORES ORÇADOS, DE FORMA A COMPROVAR QUE OS PREÇOS REGISTRADOS PERMANECEM COMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS NO MERCADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

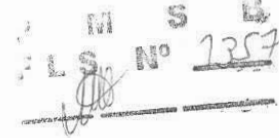
12.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CANCELADA DE PLENO DIREITO, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

12.1.1. PELO MUNICÍPIO:

- A) QUANDO O FORNECEDOR DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- B) QUANDO O FORNECEDOR NÃO RETIRAR A RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;
- C) QUANDO O FORNECEDOR NÃO ASSINAR A ORDEM DE SERVIÇO NO PRAZO ESTABELECIDO;
- D) QUANDO O FORNECEDOR NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;
- E) QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA DA ORDEM DE SERVIÇO DECORRENTE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS INCISOS DE L AO XII E XVII DO ARTIGO 78 DA LEI 8.666/93, EXCETO INCISO VI, UMA VEZ QUE A SUBCONTRATAÇÃO É PERMITIDA.

MUNICÍPIO APROVA

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437



F) EM QUALQUER HIPÓTESE DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA ORDEM DE SERVIÇO DECORRENTE DESTE REGISTRO;

12.1.2. PELO FORNECEDOR:

A) MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO, COMPROVANDO ESTAR IMPOSSIBILITADO DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

B) QUANDO COMPROVADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS HIPÓTESES CONTIDAS NO ART. 78, INCISOS XIV, XV E XVI, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

12.2. O PROCEDIMENTO DE RESCISÃO OBSERVARÁ OS DITAMES PREVISTOS NOS ARTIGOS 79 E 80 DA LEI DE LICITAÇÕES.

12.3. OCORRENDO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO, A CONTRATADA SERÁ INFORMADO POR CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO, A QUAL SERÁ JUNTADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA PRESENTE ATA.

12.4. NO CASO DE SER IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL O ENDEREÇO DO CONTRATADO, A COMUNICAÇÃO SERÁ FEITA POR PUBLICAÇÃO NA AFIXAÇÃO DO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, PELO MENOS UMA VEZ, CONSIDERANDO-SE CANCELADO O PREÇO REGISTRADO A PARTIR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO.

12.5. A SOLICITAÇÃO DO CONTRATADO PARA CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PODERÁ NÃO SER ACEITA PELO MUNICÍPIO, FACULTANDO-SE À ESTA NESTE CASO, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTA ATA.

12.5.1. NÃO PODERÁ HAVER CANCELAMENTO DO REGISTRO ENQUANTO PENDENTE A ENTREGA DE ORDEM DE SERVIÇO JÁ EMITIDA.

12.6. HAVENDO O CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO, CESSARÃO TODAS AS ATIVIDADES DO FORNECEDOR, RELATIVAS AO FORNECIMENTO DO ÍTEM.

12.7. CASO O MUNICÍPIO NÃO SE UTILIZE DA PRERROGATIVA DE CANCELAR ESTA ATA, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, PODERÁ SUSPENDER A SUA EXECUÇÃO E/OU SUSTAR O PAGAMENTO DAS FATURAS, ATÉ QUE O CONTRATADO CUMpra INTEGRALMENTE A CONDIÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. NA HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES DEFINIDAS NESTE INSTRUMENTO, OU EM OUTROS DOCUMENTOS QUE O COMPLEMENTEM, SERÃO APLICADAS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA, AS SEGUINTE PENAS:

13.1.1. SE A EMPRESA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE E SERÁ DESCRENCIADO NO CADASTRO DA PREFEITURA DE SÃO BENEDITO-CE PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS SEGUINTE MULTAS E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS:

1- MULTA DE ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

- A) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA;
- B) NÃO MANTERÁ PROPOSTA;
- C) FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- D) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO;

13.1.2- MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) DO VALOR DO PEDIDO, POR DIA DE ATRASO NA EXECUÇÃO DE QUALQUER OBJETO REGISTRADO SOLICITADO, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO NO ENDEREÇO CONSTANTE DO CADASTRO OU DA ATA, ATÉ O LIMITE DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO PEDIDO, CASO SEJA INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS;

MUNICÍPIO APROVA

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437



AL S Nº 2358

13. 1.3- MULTA MORATÓRIA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO PEDIDO, NA HIPÓTESE DE ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NA EXECUÇÃO DO BEM REQUISITADO;

13.2- NA HIPÓTESE DE ATO ILÍCITO, OUTRAS OCORRÊNCIAS QUE POSSAM ACARREAR TRANSTORNOS AO DESENVOLVIMENTO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, ÀS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE NÃO CAIBA A APLICAÇÃO DE SANÇÃO MAIS GRAVE, OU DESCUMPRIMENTO POR PARTE DO LICITANTE DE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES DEFINIDAS NESTE INSTRUMENTO, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO CONTRATO OU EM OUTROS DOCUMENTOS QUE O COMPLEMENTEM, NÃO ABRANGIDAS NOS SUB ITENS ANTERIORES, SERÃO APLICADAS, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA, AS SEGUINTE PENAS:

13.2.1- ADVERTÊNCIA;

13.2.2- MULTA DE 1% (UM POR CENTO) ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR OBJETO DA REQUISIÇÃO, OU DO VALOR GLOBAL MÁXIMO DA ATA OU DO CONTRATO, CONFORME O CASO;

13.3. O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDO AO TESOURO MUNICIPAL NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO OU DECISÃO DO RECURSO, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM.

13.3.1. SE O VALOR DA MULTA NÃO FOR PAGO, OU DEPOSITADO, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCONTADO DO PAGAMENTO A QUE O LICITANTE FIZER JUS.

13.3.2. EM CASO DE INEXISTÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITO DO LICITANTE, O VALOR DEVIDO SERÁ COBRADO ADMINISTRATIVAMENTE OU INSCRITO COMO DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E COBRADO MEDIANTE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, COM OS ENCARGOS CORRESPONDENTES.

13.4. AS PARTES SE SUBMETTERÃO AINDA ÀS DEMAIS SANÇÕES IMPOSTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA E NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

13.5. A FALTA DE MATERIAL NÃO PODERÁ SER ALEGADA COMO MOTIVO DE FORÇA MAIOR E NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DAS PENALIDADES A QUE ESTÁ SUJEITA PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. AS INFRAÇÕES PENAIIS TIPIFICADAS NA LEI 8.666/93 SERÁ OBJETO DE PROCESSO JUDICIAL, NA FORMA LEGALMENTE PREVISTA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES APLICÁVEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. AS DESPESAS DECORRENTES DAS CONTRATAÇÕES, ORIUNDAS DA PRESENTE ATA, CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS VIGENTES, EM FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL** INTERESSADAS, À ÉPOCA DA EXPEDIÇÃO DAS COMPETENTES ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. AS PARTES FICAM, AINDA, ADSTRITAS ÀS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

16.1.1. TODAS AS ALTERAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS SERÃO REGISTRADAS POR INTERMÉDIO DE LAVRATURA DE TERMO ADITIVO À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1.2. INTEGRAM ESTA ATA OS SEUS ANEXOS, O EDITAL DA CONCORRÊNCIA QUE LHE DEU ORIGEM E SEUS ANEXOS, E AS PROPOSTAS DA EMPRESAS CLASSIFICADAS POR ITEM.

16.1.3. E VEDADO CAUCIONAR OU UTILIZAR O CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE REGISTRO PARA QUALQUER OPERAÇÃO FINANCEIRA, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE FAZER USO DE QUALQUER DAS PRERROGATIVAS DISPOSTAS NO ARTIGO 58 DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.

16.3. A INADIMPLÊNCIA DO FORNECEDOR COM REFERÊNCIA AOS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS NÃO TRANSFERE AO MUNICÍPIO A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO, NEM PODERÁ

HEVIO APROV

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437



M S B
P L S Nº 1359

ONERAR O OBJETO DO CONTRATO OU RESTRINGIR A REGULARIZAÇÃO E O USO DOS BENS PELA ADMINISTRAÇÃO.


16.4. O CONTRATADO, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM PREJUÍZO DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS, NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR PARTES DO CONTRATO SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O FORO DA COMARCA DE SÃO BENEDITO-CE É O COMPETENTE PARA DIRIMIR QUESTÕES DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 55 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, ALTERADA E CONSOLIDADA.

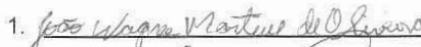
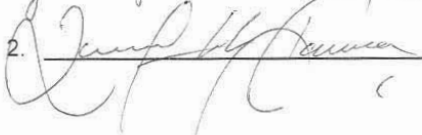
ASSIM PACTUADAS, AS PARTES FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O ASSINAM, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

SÃO BENEDITO-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO
CONTRATANTE


REPAÇON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME
RENATO JORGE DE OLIVEIRA
CONTRARADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 057.819.465-99
2.  CPF 612.197.862-35



P M S B
FLS Nº 1360

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017-INFRAESTRUTURA

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS INTERESSADAS.

I. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

SECRETARIO: JAIME LIMA DA FONSECA FILHO



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437



P M S M
FLS Nº 1361

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017-INFRAESTRUTURA

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

01. RAZÃO SOCIAL: REPACON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 15.279.651/0001-30

**ENDEREÇO: RUA ANTONIO COELHO DE PAULA, S/N- BAIRRO CACHOEIRA – SÃO BENEDITO-
CE- CEP 62.730-000**

TELEFONE: (88) 3626.1709/ 99994.3535

REPRESENTANTE: RENATO JORGE DE OLIVEIRA - RG:2002028095135SSP-CE CPF: 006.852.933-35

BANCO: BANCO DO NORDESTE AGÊNCIA: 048 CONTA CORRENTE : 32782-0



SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437



P M S B
FLS Nº 1362

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017-INFRAESTRUTURA

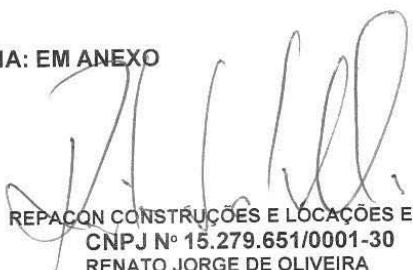
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS.

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017-INFRAESTRUTURA**, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE E AS EMPRESAS CUJOS PREÇOS ESTÃO A SEGUIR REGISTRADOS, EM FACE À REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 07.002/2017.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: EM ANEXO


REPAÇON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ Nº 15.279.651/0001-30
RENATO JORGE DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

P M S B
FLS Nº 1363

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Obra: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA NA SEDE
Local: ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, S/N - SÃO BENEDITO-

BDI = 23,10%
Encargos Sociais 87,01%

ORÇAMENTO BASICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES PROXIMAS				599.238,97
1.1		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				95.972,97
1.1.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT.	M3	76,50	22,98	1.757,97
	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	1.500,00	62,81	94.215,00
1.2		OBRAS DE DRENAGEM				87.006,00
1.2.1	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	3.400,00	25,59	87.006,00
1.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				408.135,00
1.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	8.000,00	37,50	300.000,00
1.3.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.500,00	24,03	108.135,00
1.4		DIVERSOS				8.125,00
1.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	12.500,00	0,65	8.125,00
2		DISTRITO DE INHUÇU E LOCALIDADES PROXIMAS				162.233,02
2.1		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				27.161,52
2.1.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT.	M3	34,00	22,98	781,32
2.1.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	420,00	62,81	26.380,20
2.2		OBRAS DE DRENAGEM				21.751,50
	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	850,00	25,59	21.751,50
2.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				111.045,00
2.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.000,00	37,50	75.000,00
2.3.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.500,00	24,03	36.045,00
2.4		DIVERSOS				2.275,00
2.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.500,00	0,65	2.275,00
3		DISTRITO DO BARREIRO E LOCALIDADES PROXIMAS				162.233,02
3.1		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				27.161,52
3.1.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT.	M3	34,00	22,98	781,32
3.1.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	420,00	62,81	26.380,20
3.2		OBRAS DE DRENAGEM				21.751,50
3.2.1	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	850,00	25,59	21.751,50
3.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				111.045,00
3.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.000,00	37,50	75.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1XJU9LNFNBJUGAKSICH6VQ

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

3.3.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.500,00	24,03	36.045,00
3.4	DIVERSOS					2.275,00
3.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.500,00	0,65	2.275,00
VALOR SIMPLES:						923.705,01
VALOR BDI TOTAL:						213.375,86
VALOR TOTAL:						1.137.080,87

Um Milhão Cento e Trinta e Sete Mil Oitenta reais e Oitenta e Sete centavos

P M S B
FLS Nº 1364
[Handwritten signature]